

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EM PROPRIEDADE INTELECTUAL (CSD-ABPI) EM FACE DO TÉRMINO DA PANDEMIA COVID-19

Em face das declarações da OMS e demais recomendações das autoridades sanitárias sobre o encerramento da pandemia de COVID-19 e o reestabelecimento da normalidade, o CSD-ABPI comunica que a presente Resolução foi aprovada por seu Conselho, com relação às suas atividades e ao gerenciamento dos procedimentos das suas respectivas Câmaras:

- I.** A Resolução 01/2020 fica revogada e substituída pela presente Resolução a partir desta data.
- II.** O protocolo das vias físicas de requerimentos e manifestações nas instalações da ABPI pode ser efetuado pelas partes interessadas, devendo, no entanto, ser priorizado o protocolo por meio digital.
- III.** Pedidos de instauração de procedimento arbitral, de mediação ou de outro mecanismo de solução de disputas poderão ser remetidos em vias físicas, devendo, no entanto, ser priorizada a remessa digital, através do sistema do CSD-ABPI ou por meio do endereço eletrônico da Secretaria Executiva do CSD-ABPI.
- IV.** Os procedimentos arbitrais, de mediação ou de outros mecanismos de solução de disputas que venham a ser instaurados poderão ser conduzidos eletronicamente, a critério das Partes, dos árbitros, mediadores, especialistas ou peritos.
- V.** A Secretaria do CSD-ABPI providenciará, a critério das Partes e dos árbitros, mediadores, especialistas ou peritos, a realização de audiências ou reuniões presenciais ou por meio de plataforma digital ou de conferências telefônicas, sendo possível, inclusive, o formato híbrido.

- VI.** As reuniões e audiências virtuais serão realizadas por meio da plataforma digital Zoom ou outra plataforma digital aprovada pelas partes e pelos árbitros, mediadores ou peritos, que atenda os requisitos de segurança necessários, com o apoio da Secretaria Executiva quanto à operação da plataforma. Aplicam-se às reuniões e audiências virtuais as disposições da Resolução 02/2020.
- VII.** A Secretaria do CSD-ABPI está à disposição dos usuários e especialistas por meio de telefone e e-mail e presencialmente, de preferência mediante prévio agendamento, no horário de funcionamento do CSD-ABPI (segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12:30 e das 14h às 17h).

1º. de junho de 2023

Manoel J. Pereira dos Santos
Presidente